

# Quadro Comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2011

1

Lei nº 9.454 de 7 de abril de 1997	Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2011
	Acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, a fim de estabelecer a gratuidade na primeira emissão do documento de identificação do Registro de Identidade Civil.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	<b>Art. 1º</b> A Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:
<del>Art. 6º No prazo máximo de cinco anos da promulgação desta Lei, perderão a validade todos os documentos de identificação que estiverem em desacordo com ela. (Revogado pela Lei nº 12.058, de 2009)</del>	
	<b>“Art. 6º-A.</b> Será gratuita, para o cidadão, a primeira emissão do documento de identificação do Registro de Identidade Civil.”
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
	<b>Art. 2º</b> Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.